

**SÃO PAULO OBRAS****Chefia Gabinete**

RUA XV DE NOVEMBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

Ata de Reunião

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

No dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, registrando-se a presença dos signatários desta ata, por convocação do senhor Presidente, reuniu-se presencialmente a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, para análise e deliberação quanto aos assuntos tratados na seguinte pauta. **Item 1) RD PRE-DOB-012/2022** - Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a seleção de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de edificação para a implantação do Descomplica SP – Unidade Lapa.; **Item 2) RD PRE-DAF-013/2022** - Autorização para abertura de processo licitatório para firmar contrato de concessão onerosa do mobiliário urbano – Sanitário Público e bebedouros.; **Item 3) RD PRE-DAF-014/2022** - Deliberação e autorização para assinatura de Acordo Coletivo do Plano de Metas e Resultados - PMR - 2021/2022.; **Item 4) RD PRE-DOB-015/2022** - Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a seleção de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de Requalificação Urbana e Reforma das Calçadas e Calçadões do Centro Velho do Município de São Paulo - Lote 1 e Lote 2.; **Item 5) RD PRE- DAF-016/2022** - Aprovação da Alteração na Estrutura Organizacional da SPObras; **Item 6) Outros Assuntos de interesse desta Diretoria Executiva.** Aberta a reunião iniciaram-se os trabalhos para deliberação da Resolução de Diretoria constante da pauta e transcrita a seguir. **Item 1) RD PRE-DOB- 012/2022 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando: 1. Com base no Ofício SIURB nº 0401/SIURB.G/2021 de 08/11/2021, a São Paulo Obras - SPObras desenvolveu os documentos técnicos necessários a abertura do processo de licitação visando a seleção de empresas especializadas em engenharia para a execução das obras de edificação para a implantação do Descomplica SP – Unidade Lapa; 2. O Orçamento Referencial elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$1.893.473,99, na Data Base de julho/2021 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 3. O Cronograma Físico- Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 04 (quatro) meses e o prazo de vigência de 07 (sete) meses; 4. Que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos da Dotação Orçamentária nº 23.10.04.126.3011.1358; sendo que a emissão da Nota de Reserva dos recursos financeiros está sendo tratada através do Processo SEI nº 7910.2022/0000050-6; 5. Que a homologação do resultado do Processo de Licitação pela SPObras, será realizado após a emissão da Nota de Reserva de recursos do

Orçamento vigente à época; 6. Que o procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, conforme Lei Municipal nº 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 56.003/2015; 7. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei nº 8.666/1993 em razão dos recursos que onerarão o futuro contrato, bem como a adjudicação do certame será feita pela Administração Direta, isto é, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; 8. Por fim, que fica dispensada a realização da Consulta Pública, conforme determina o Decreto Municipal nº 48.042/2006, em razão do valor do Orçamento Referencial ser inferior a R\$12.000.000,00. **II – Resolução** - A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, unanimemente: 1. Autorizar a abertura de processo de licitação visando a seleção de empresas especializadas em engenharia para a execução das obras de edificação para a implantação do Descomplica SP – Unidade Lapa; 2. Autorizar as tratativas com SIURB com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para a fiscalização e gerenciamento. **Item 2) RD PRE-DAF-013/2022 – I – Relatório/Justificativa** - A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando o disposto na Lei nº 16.786, de 04 de janeiro de 2018, que autoriza a outorga da Concessão, a título oneroso, mediante licitação, visando à confecção, instalação e manutenção, com exploração publicitária, de Sanitários Públicos, bem como a competência atribuída à SPObras pela Lei Municipal nº 15.056, de 08 de dezembro de 2009, se faz necessário à instauração de procedimento licitatório para cumprimento das disposições legais mencionadas. A concessão tem como objeto a confecção, instalação e manutenção de lote de 200 (duzentos) sanitários públicos e 200 (duzentos) bebedouros. A documentação técnica encartada no processo, em especial o edital e seus anexos, foram objeto de análise e contribuições feitas por diversos órgãos da Administração Pública envolvidos neste projeto, cabendo destacar a participação da São Paulo Parcerias S.A., no que tange aos estudos preliminares, realização da audiência pública, elaboração da versão final do edital e da minuta do contrato, e, ainda, na realização da consulta pública, restando definidos os seguintes parâmetros técnicos fixados: 1) A concessão será pelo prazo de 15 (quinze) anos; 2) A outorga fixa tem como valor de referência mínimo R\$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais); 3) Modalidade da Concorrência – Tipo: Maior oferta (maior oferta de outorga fixa a ser paga ao poder concedente); 4) A SPObras receberá um valor mensal, a ser pago pela empresa concessionária, a título de remuneração pelos serviços prestados, relativos ao planejamento, implementação, gestão e fiscalização desta concessão, no valor de R\$ 204,55 (Duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), por cada sanitário público instalado; 5) A Concessionária deverá, ainda, pagar à SP-Urbanismo o valor de R\$ 632.000,00 (Seiscentos e trinta e dois mil reais), nos termos do artigo 5º, § 1º, I da Lei Municipal nº 16.786/2018, e do artigo 16 do Decreto nº 58.088/2018; 6) Deverá ser constituída uma Sociedade de Propósito Específico para assumir a concessão; 7) Será constituída uma Comissão Especial para conduzir o procedimento licitatório, que deverá contar com representantes da São Paulo Obras – SPObras e da Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias. **II – Questionamentos/Observações:** *O Chefe de Gabinete – CHG, Dr. Ricardo de Menezes Dias, apresentou o tema. O Presidente – PRE, Sr. Marcos Monteiro, aproveitou para explicar o motivo da urgência de trazer o assunto à aprovação da Diretoria Executiva: há algum tempo a Prefeitura tenta implantar os sanitários público, mas não obteve sucesso até então, em razão das dificuldades de implantação e manutenção. Porém, foi apurado que 94% da população entende que o serviço é de extrema importância para a cidade. Diante disso, após algumas conversas do Prefeito com o CEO da JCDecaux, onde foram apresentados percalços e alternativas, o tema voltou à tona e o Prefeito solicitou a retomada do projeto, considerando a implantação de 200 (duzentos) sanitários e 200 (duzentos) bebedouros como piloto. Com isso, a SP-Parcerias, que concentra as concessões da PMSP, considerando o Decreto que prevê que os trabalhos de Mobilidade Urbana são de SPObras, transferiu todo o material para esta Pasta. Portanto, SPObras, com base no material fornecido*

pela SP-Parcerias, vai licitar e gerenciar os sanitários públicos. A pedido do Prefeito, a licitação será publicada em 24/02/2022, por isso a urgência em trazer este assunto para deliberação da Diretoria o quanto antes. A pedido do PRE, o Gerente de Concessões, Sr. Ronaldo Aparecido Bueno, fez uma breve apresentação resumindo o histórico do projeto e os valores envolvidos e ficou à disposição para esclarecer as dúvidas da Diretoria. O Diretor de Programas Especiais – DPE, Sr. Jorge Bayerlein, apontou preocupação com aspectos relacionados à segurança e, diante disso, questionou se há previsão sobre a quem caberá a responsabilidade sobre questões relacionadas nestes casos. O Gerente de Concessões esclareceu que tais responsabilidades, bem como as relacionadas às manutenções, caberão à empresa concessionária, cabendo à SPObras a fiscalização sobre o trabalho prestado por aquela empresa. A Diretora de Obras – DOB, Sra Adriana Siano Boggio Biazzi, também mostrou preocupação neste sentido por entender que, ainda que o serviço esteja sob concessão, SPObras poderá figurar como responsável solidária em ocorrência ou sinistro que envolva o mobiliário. O Diretor de Representação dos Empregados – DRE, Sr. Matheus Sabadin Bueno, demonstra preocupações nesse sentido, em concordância com DPE e DOB, e aponta, também, que os valores pagos para o desenvolvimento da atividade de fiscalização pela SPObras são baixos (R\$204,55 por unidade/mês) e encontram-se defasados, razão pela qual entende não ser um projeto interessante para a empresa, nos moldes que está sendo pensado, ainda que o tema seja de grande relevância pública. O Gerente de Concessões concordou que de fato os valores estão defasados, mas que o projeto não se trata de uma concessão arrecadatória, e sim focada na prestação do serviço à população e que, portanto, financeiramente não é muito atrativa. O Superintendente de Captação e Financiamentos – SCF, Sr. Evandro Torquato Sobrado, concordou que os valores de fato estão defasados para o ano corrente e questionou sobre a oferta de bebedouros e a responsabilidade quanto à qualidade da água que será fornecida neles com a fiscalização da manutenção dos filtros, uma vez que água de má qualidade pode trazer danos aos usuários. O Gerente de Concessões reiterou que tais responsabilidades são da empresa concessionária, mas se propôs a levar estas preocupações às equipes participantes do projeto para que se encontrem soluções. A DRE salienta mais uma vez a todos os Diretores que, apesar da responsabilidade recair sobre a concessionária para a manutenção desses equipamentos públicos, a SPObras terá como obrigação fiscalizar o cumprimento das atividades da vencedora do certame com poucos recursos para fazê-lo, falando de modo amplo, o que do ponto de vista da gestão do negócio, nos moldes que a Concessão foi pensada, irá trazer grandes riscos para a Empresa. **III – Resolução** - Aberta a votação, votam a favor: PRE e DAF; DOB e DPE votam a favor, mas fazem as seguintes ressalvas: quanto ao projeto e implantação, estão de total acordo; porém, há questões muito sérias de segurança e de cunho sanitário que devem ser observadas na execução dos contratos, sugerindo a possibilidade destes pontos de fragilidade serem de responsabilidade da Prefeitura. Portanto, entendem que SPObras deve envolver os órgãos competentes da Prefeitura, no tocante à responsabilidade pela segurança pública e vigilância sanitária. Vota contra: DRE, apoiado nas falas de DOB e DAF, como premissas iniciais que deveriam estar definidas previamente a licitação, com vistas em garantir de modo sustentável a segurança pública e sanitária, além de entender que, financeiramente, esse não é um projeto interessante para a Empresa nos moldes desenhado, em especial considerando os riscos que serão assumidos indiretamente. A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, por quatro votos contra um: 1) Aprovar a abertura de procedimento licitatório para firmar contrato de concessão onerosa do mobiliário urbano — Sanitários Públicos, nos termos acima propostos; 2) Determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Superintendência Jurídica adotem as medidas cabíveis para cumprimento da Resolução. **Item 3) RD PRE-DAF-014/2022 – I – Relatório/Justificativa** - A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que a Junta Orçamentário-

Financeiro estabeleceu diretrizes para deliberação e assinatura dos Acordos Coletivos no âmbito das empresas públicas, em especial no que se refere a Acordo Coletivo referente à Plano de Metas e Resultados - PMR - 2021/2022, a Gerência de Pessoas elaborou minuta do referido documento, conforme cópia Anexa. O Acordo Coletivo do Plano de Metas e Resultados – PMR - 2021/2022 ora apresentado tem por objetivo principal: I. Incentivar a produtividade, buscando contínuo aperfeiçoamento do desempenho em toda a empresa; II. Estimular o interesse dos empregados na contribuição para a gestão da empresa; III. Reconhecer o esforço dos empregados na construção dos resultados; IV. Fortalecer a parceria entre o empregado e a empresa. As metas físicas que serão aprovadas no âmbito do PMR deverão ser as mesmas apresentadas pela Empresa à Junta Orçamentário-Financeira – JOF, para elaboração do Compromisso de Desempenho Institucional – CDI, aprovadas em reunião da Diretoria. Concluída todas as etapas previstas no Acordo Coletivo em destaque, deverá ser instruído processo com a proposta de pagamento a ser encaminhado à deliberação da Junta Orçamentário- Financeira – JOF. **II – Proposta** - Diante do exposto, a Diretoria Administrativa e Financeira, propõe a aprovação do Acordo Coletivo do Plano de Metas e Resultados - PMR - 2021/2022, nos termos da minuta anexada. **III – Questionamentos/Observações:** *O Diretor Administrativo e Financeiro – DAF, Sr. Paulo Henrique Bispo de Oliveira, apresentou o tema informando que se trata de um Acordo Coletivo de Trabalho específico para tratar do Plano de Metas e Resultados, apartadamente do Acordo Coletivo de Trabalho, que abrange as cláusulas sociais e econômicas, conforme orientação da Junta Orçamentário-Financeira–JOF.* **IV – Resolução** - Aberta a votação, votam a favor: PRE, DAF, DOB e DPE. Vota contra: DRE, justificando os motivos a seguir: *embora o DRE, bem como demais representantes dos empregados e a comissão paritária formada para este fim, tenham conversado sobre o tema e entendam ser possível a adoção dessa dinâmica, a DRE entende que o rito deveria ser outro, interno, e posteriormente ser enviado a JOF, a fim de evitar atrasos e sermos mais produtivos administrativamente falando, além de entender que o procedimento adotado diminui a autonomia dos Administradores.* A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, por quatro votos contra um: a) Aprovar a formalização do Acordo Coletivo do Plano de Metas e Resultados - PMR - 2021/2022 nos termos da minuta anexa; b) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Pessoas adotem as providências cabíveis para o cumprimento desta Resolução de Diretoria. **Item 4) RD PRE- DOB-015/2022 – I – Relatório/Justificativa** - A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando 1. Com base no Ofício SIURB nº 0404/SIURB.G/2021 de 26/10/2021, a São Paulo Obras - SPObras desenvolveu os documentos técnicos necessários a abertura do processo de licitação visando a seleção de empresas especializadas em engenharia para a execução das obras de Requalificação Urbana e Reforma das Calçadas e Calçadões do Centro Velho do Município de São Paulo - Lote 1 e Lote 2; 2. O Orçamento Referencial elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$39.787.797,26 para o Lote 1 e R\$38.627.362,82 para o Lote 2, na Data Base de julho/2021 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 3. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 22 (vinte e dois) meses e o prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) meses; 4. Que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos da Dotação Orçamentária nº 22.10.26.453.3009.5105 e 98.22.26.453.3009.5105; sendo que a emissão da Nota de Reserva dos recursos financeiros está sendo tratada através do Processo SEI nº 7910.2021/0001367-3; 5. Que a homologação do resultado do Processo de Licitação pela SPObras, será realizado após a emissão da Nota de Reserva de recursos do Orçamento vigente à época; 6. Que o procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, conforme Lei Municipal nº 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 56.003/2015; 7. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei nº 8.666/1993 em razão

dos recursos que onerarão o futuro contrato, bem como a adjudicação do certame será feita pela Administração Direta, isto é, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; 8. Por fim, será realizada Consulta Pública, conforme determina o Decreto Municipal nº 48.042/2006, em razão do valor do Orçamento Referencial ser superior a R\$12.000.000,00. **II – Resolução** - A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, unanimemente: 1. Autorizar a abertura de processo de licitação visando a seleção de empresas especializadas em engenharia para a execução das obras de Requalificação Urbana e Reforma das Calçadas e Calçadões do Centro Velho do Município de São Paulo - Lote 1 e Lote 2; 2. Autorizar as tratativas com SIURB com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para a fiscalização e gerenciamento.

Item 5) RD PRE-DAF-016/2022 – I – Relatório/Justificativa - A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando as alterações aprovadas pela Resolução de Diretoria nº PRE-DAF-020/2021 e adequações posteriores possibilitaram um grande avanço no desenvolvimento dos serviços e numa melhor distribuição estrutural das áreas da Empresa. A SPObras vem ao longo dos últimos anos comprovando sua importância para a Cidade de São Paulo e se estruturando para ser uma empresa aberta para o mercado, com vistas também a oferecer seus serviços para as demais Secretarias Municipais e não apenas à quase exclusividade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB. Uma das alterações acima citadas foi a criação da Gerência Comercial, da Diretoria Administrativa e Financeira, que tem buscado parcerias junto às diversas Secretarias Municipais para firmar vários contratos, como, por exemplo, os Contratos junto à Secretaria Municipal da Educação para reforma/manutenção em 736 escolas e obras de construção de novas coberturas nas quadras poliesportivas de 95 escolas municipais e os Contratos para atendimento de demandas de execução técnica, fiscalização e procedimentos de ateste, liquidação e pagamento das despesas contratadas, no âmbito das operações urbanas e das operações urbanas consorciadas, nos termos do Decreto nº 60.391, de 22 de julho de 2021. O Objetivo é adequar a força de trabalho da SPObras aos novos desafios bem como às necessidades já existentes, considerando que esta empresa foi enquadrada como órgão de importante participação, no Eixo – Cidade, pelo Programa de Metas da Cidade de São Paulo. Essa definição a eleva do patamar de empresa pública para órgão estratégico à Municipalidade, no intuito de apoiar às ações desta no que diz respeito à prestação de serviços que visam às melhorias necessárias à qualidade de vida dos cidadãos. Visto não ter na estrutura organizacional da empresa equipe adequada para gerir e fiscalizar o apoio técnico na execução das demandas, novas áreas estão sendo criadas, o que conseqüentemente acarretará na criação de novos empregos em comissão, necessárias ao cumprimento do atingimento de Metas, constantes no Programa de Metas 2021/2024, em especial as Metas: Meta 25: Implantar 12 novos CEUs; Meta 26: Inaugurar 45 novas unidades escolares (CEIs, EMEIs e EMEFs); Meta 32: Construir 14 novos piscinões; Meta 37: Realizar 160 obras de recuperação ou reforço em pontes, viadutos ou túneis; Meta 45: Implantar corredores de ônibus no modelo BRT na Av. Aricanduva e na Radial Leste; Meta 46: Viabilizar 40 KM de novos corredores de ônibus; Meta 47: Implantar 04 novos terminais de ônibus. A receita para abarcar tais alterações dessa nova proposta de reorganização será oriunda dos Contratos já firmados, a exemplo: Contratos nº 058/SIURB/20, 059/SIURB/20, 052/SIURB/21, 055/SIURB/21, 095/SIURB/21, 128/SIURB/21, 129/SIURB/21, 032/2021/SMPED e 071/SMSUB-COGEL/21. Desse modo, pelas razões acima expostas, e, sobretudo, com vista a atender de forma eficiente e eficaz as novas demandas da Administração Pública, as alterações ora propostas se revelam essenciais e indispensáveis para que a empresa possa cumprir a contento a sua missão. Assim, a SPObras vem buscando instituir a sua melhor Estrutura Organizacional e a implementação das alterações ora aprovadas, mostrou que ainda se faz necessário uma nova Estrutura como a aqui apresentada.

II – Proposta - O Diretor Relator propõe: aprovação estrutura organizacional da SPObras,

alterando-se assim o disposto nas RD Nº PRE-DAF-033/2021 nos seguintes termos: A) A São Paulo Obras – SPObras tem a seguinte estrutura organizacional básica: a) Diretoria da Presidência – PRE b) Diretoria de Projetos – DPR c) Diretoria de Obras - DOB d) Diretoria Administrativa e Financeira – DAF e) Diretoria de Representação dos Empregados – DRE f) Colegiados Vinculados: I – Conselho de Administração – CA (responsável pela Unidade: Auditoria Interna - AI) II – Conselho Fiscal – CF B) Do detalhamento da Estrutura Básica a) A Diretoria da Presidência é integrada por: I – Chefia de Gabinete II – Coordenação de Planejamento I – Superintendência Jurídica - SJU: i) Gerência Jurídica – GJU; ii) Gerência de Licitações e Contratos - GLC. II – Superintendência de Empreendimentos – SUE: i) Gerência de Convênios e Financiamentos – GCF; ii) Gerência de Preços e Custos – GPC; III – Assessoria Técnica – ASTEC; IV – Assessoria de Comunicação - ASCOM. b) A Diretoria de Projetos é integrada por: I – Gerência do Meio Ambiente - GMA; II – Gerência de Projetos de Engenharia – GPR; III – Gerência de Projetos de Obras de Arte Especiais – Projetos – GOA; IV – Gerência de Operações Urbanas – GOP; V – Gerência de Arquitetura e Urbanismo – GAU; VI – Gerência de Projetos do Sistema Viário – GSV; VII - Gerência de Projetos de Drenagem – GPD; VIII - Gerência do Território, Licenciamento e Interferências - GTLI; IX – Gerência de Qualidade e Processos – GQP. c) A Diretoria de Obras é integrada por: I) Gerência de Drenagem – GDR; II) Gerência de Próprios – GPP; III) Gerência de Operações Urbanas – GOU; IV) Gerência de Viários – Obras – GVO; V) Gerência de Obras de Arte Especiais – Obras – GOE. d) Diretoria Administrativa e Financeira é integrada por: I) Gerência Financeira – GF; II) Gerência de Gestão Comercial – GCOM; III) Gerência de Execução Contratual – GEC; IV) Gerência de Concessões – GC; V) Gerência Administrativa – GA; IV) Gerência de Pessoas – GP V) Gerência de Sistemas e Lógica – GSL. e) A Diretoria de Representação dos Empregados não possui unidades subordinadas. C) Dos Anexos a) A Estrutura Organizacional da SPObras fica representada no Anexo I; b) A Reclassificação de Emprego em Comissão fica representada no Anexo II; c) Os Remanejamentos das Unidades são as constantes do Anexo III. d) Em decorrência da reorganização prevista nesta Resolução, fica suprimida da Estrutura Organizacional da SPObras a unidade constante no Anexo IV; e) Em decorrência da reorganização prevista nesta Resolução, fica reclassificada na Estrutura Organizacional da SPObras unidade constante no Anexo V; f) As alterações de nomenclaturas das unidades são as constantes do Anexo VI; g) As atribuições das unidades são as constantes no Anexo VII desta Resolução; h) O provimento e as atribuições dos empregos em comissão de Supervisor são as constantes no Anexo VIII desta Resolução; i) As nomenclaturas dos empregos em comissão e respectiva tabela salarial são as contantes no Anexo IX; j) O Quadro de Reclassificação e Custo com os Empregos de Livre Provimento fica representado pelo Anexo X. **III – Questionamentos/Observações:** O DAF apresentou o tema informando a proposta de criação de 22 (vinte e dois) cargos novos apontando que tais alterações visam adequar a estrutura organizacional às novas demandas da empresa para os próximos meses. Para tanto, ele informa que tal proposta de reestruturação será enviada para apreciação de JOF e posteriormente ao Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta – COGEAI, juntamente com os contratos que justificam a necessidade da nova estrutura, bem como das novas contratações. A CHG manifesta receio para tamanho aumento de cargos sem lastros efetivos. A DRE demonstra enorme preocupação com as novas apresentações relativas aos cargos, a cada nova reunião, no sentido do incremento sem critério, além da falta de informações para as discussões, recorrentemente sem a apresentação de aspectos técnicos e jurídicos prévios para a deliberação, além de a proposta não garantir o que já comentou em outras oportunidades: o compromisso formal pela participação do corpo de empregados efetivos de carreira nos cargos de livre provimento, através de um percentual que seja pactuado pela Diretoria Executiva e posteriormente aprovado em Conselho de Administração e Fiscal, e que pudesse ser reproduzido no Contrato Social e Regimento Interno. **IV – Resolução** - Aberta a votação, votam

a favor: PRE, DAF, DOB e DPE. Vota contra: DRE, justificando os motivos transcritos a seguir: “É nosso papel, enquanto administradores, fazer gestão dos riscos em relação aos assuntos. Aprovar uma reestruturação que aumenta 55% em quantidade de pessoas e 41,63% em relação aos custos, sem que isso apresente, formalmente, justificativas sólidas – elementos protetivos e qualitativos para a Empresa – é algo temerário e traz mais riscos para a SPObras pois em 2021 estávamos em situação de vulnerabilidade, embora essa diretoria, com enorme esforço conseguiu reverter parte importante disso, felizmente. Porém, está sendo colocado na mesa uma proposta de grande risco, parte dela ainda não discutida previamente e apresentando modificações constantes que, olhando para o futuro, do modo que está sendo apresentado, entende-se que as modificações propostas aumentam ainda mais os riscos para todos os Empregados e para a Diretoria Executiva. Cabe salientar que a DRE propôs no início do assunto que fosse criada uma comissão para pensar a estrutura organizacional da SPObras, incluindo fluxos e processos, e que fosse refletido o mais rápido possível, uma solução efetiva para o atendimento das demandas operacionais relativas as escolas, caso mais urgente hoje para darmos resultados. Porém, sendo voto vencido para a sugestão que apresentou, a DRE procurou trazer elementos qualitativos dentro daquilo que foi concebido pelas demais Diretorias e Presidência, sempre de modo responsável, impessoal e isonômico, pensando de forma ampla na gestão da Empresa, dialogando com todos os diretores e nunca agindo de modo pessoal e individualizado. Outro ponto importante que a DRE trouxe para o debate da reestruturação, foi aprovar um percentual de quadro de cargos em Livre Provisão para serem ocupados por pessoal de carreira (sugestão inicial de 30%), com outras regulamentações a serem feitas através da atualização da Norma Administrativa 006.00. Embora a sugestão não se configure uma obrigação legal, ela sinalizaria um compromisso pela boa administração pública e de responsabilidade financeira junto aos controladores e sócios, possibilitando um salto qualitativo de permanência do conhecimento, manutenção do histórico, consolidação dos processos internos, produtividade, engajamento, soluções criativas, gestão da qualidade etc. Além desse aspecto, seria, também, uma medida, sem prejuízos no sentido de engessar as atividades e a gestão, posto que, quando não houver a necessidade de ocupar, ou existirem outras necessidades ou circunstâncias/contextos, alterações são perfeitamente possíveis de serem procedidas. O exemplo é justamente essa reestruturação que está sendo feita, em menos de um ano. A ideia foi trazida pela DRE desde o início dos debates e o conceito é amplamente praticado, inclusive na adm. indireta, não tendo, portanto, motivos razoáveis, formalmente colocados na discussão, para não ser adotada pela Diretoria Executiva. Por fim, a DRE sugere que a Diretoria Executiva se reúna com mais frequência, em reuniões de Gestão, para, por exemplo, criar grupo(s) de trabalho, a fim de atender demandas específicas e/ou frentes prioritárias. Outro assunto extremamente importante de ser resolvido no sentido das reuniões de gestão, são questões financeiras e contratuais.” O PRE, Sr. Marcos Monteiro, se comprometeu a levar até a Procuradoria Geral do Município-PGM, questionamento acerca da possibilidade, ou não, do compromisso formal pela ocupação de parte dos cargos de livre provimento da Empresa por empregados de carreira. Em existindo tal possibilidade, é do desejo deste que tal medida seja pensada e aprovada pela Diretoria Executiva futuramente. Destarte, o Sr, Ricardo de Menezes Dias, na condição de advogado e Superintendente Jurídico da SPObras registra o quanto descrito a seguir: “A previsão de cargos de provimento em comissão na Constituição Federal de 1988 se encontra na segunda parte do inc. II do art. 37 como exceção ao sistema de mérito para acesso e investidura em cargos públicos cuja raiz repousa no princípio da igualdade. Essa exceção possibilita à lei a instituição de cargos comissionados, de livre provimento e exoneração, sendo complementada pelo inc. V que, para além de cunhar sua distinção com as funções de confiança, adstringe-os às atribuições de assessoramento, chefia e direção. O cargo de provimento em comissão é instituído de modo permanente, mas seu exercício é, do ponto de vista do sujeito, instável, transitório e precário

no tocante à duração da respectiva investidura. Em sua essência, o cargo em comissão reflete a necessidade de os governantes disporem de postos no estamento administrativo para a execução de tarefas e funções em que se exige a relação de confiança porque têm conexão no estabelecimento de diretrizes políticas que serão determinantes para a atuação administrativa. Por isso, diz-se que ele é de livre provimento ou exoneração, porquanto a presença ou a cessação da confiança, respectivamente, entre a pessoa e a autoridade, é fator de orientação de seu preenchimento. Com efeito, na redação original do inc. V do art. 37 da Constituição de 1988 dedicava-se preferência aos servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional para o exercício de cargos em comissão e funções de confiança, nos casos e condições previstas em lei. Com a Emenda nº 19/1998, o art. 37, inc. V, teceu uma distinção com maior densidade científica entre cargo em comissão e função de confiança: se ambos consistem em atribuições de assessoramento, chefia e direção – em nível superior, acrescente-se – esta é mera função reservada aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo enquanto aquele constitui cargo (propriamente dito) cujo provimento é permitido a qualquer pessoa (preenchidos os demais requisitos legais de investidura), mas cujo exercício pode ser facultado a servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei específica. Nesse sentido, entendemos NÃO SER POSSÍVEL a reserva de percentual dos Cargos em Comissão a servidores de carreira, no âmbito de SPObras, empresa pública da administração indireta da PMSP, por ausência de previsão legal (lei específica).”. A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, por quatro votos contra um: a) aprovar a Estrutura Organizacional ora proposta e Anexos I a X; b) determinar o envio desta resolução ao Conselho de Administração para análise e deliberação, sobre a pertinência e necessidades ora aprovadas, nos termos do item “11”, letra “a” da Cláusula 17ª do Contrato Social da SPObras, e posterior envio ao Conselho Fiscal para conhecimento, para uma vez aprovadas, enviá-las para exame do Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município – SF/SUTEM/DECAP, solicitando após que a submeta ao colegiado da Junta Orçamentário-Financeira – JOF; c) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Pessoas, que após a aprovação dos órgãos competentes, adotem as providências pertinentes para o cumprimento do quanto aprovado nesta Resolução; d) determinar, ainda, que, oportunamente, a Gerência de Sistemas e Lógica adote as providências cabíveis para inclusão das alterações, ora aprovadas, com autonomia de tramitação, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Ato contínuo, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Marina Faleira Veloso, secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos membros do Colegiado.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2022.

ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI

DOB – Diretora de Obras

JORGE BAYERLEIN

DPE – Diretor de Programas Especiais

MARCOS MONTEIRO

PRE – Presidente

MATHEUS SABADIN BUENO

DRE – Diretor de Representação dos Empregados

PAULO HENRIQUE BISPO DE OLIVEIRA

DAF – Diretor Administrativo e Financeiro



Marina Faleira Veloso
Secretário(a)

Em 16/03/2022, às 11:13.



Jorge Bayerlein
Diretor(a)

Em 16/03/2022, às 12:43.



Paulo Henrique Bispo Oliveira
Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)

Em 16/03/2022, às 15:36.



Adriana Siano Boggio Biazzi
Diretor(a)

Em 17/03/2022, às 10:40.



Marcos Monteiro
Diretor-Presidente

Em 17/03/2022, às 19:32.



MATHEUS SABADIN BUENO
Diretor de Representação dos Empregados

Em 18/03/2022, às 09:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060003703** e o código CRC **4783200F**.
